



RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Capanema-PA, 21 de Março de 2024.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**CONSIDERANDO** os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Pensão por morte da segurada inativa **Rosa Moreira Mendes**, falecida em 30/03/2023, requerida pelo dependente (cônjuge) **Gonçalo Alves Mendes**;

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 40, § 7º da Constituição Federal; Art. 34, I, Art. 65, II. e Art. 69, da Lei complementar Municipal nº 6.540/23.

**RESOLVE:**

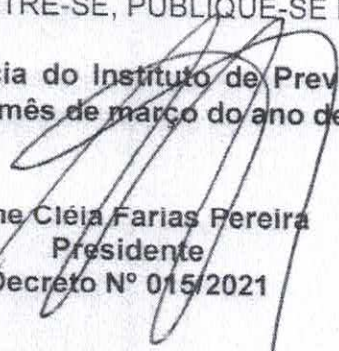
Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte a **Gonçalo Alves Mendes**, dependente (cônjuge) da segurada inativa **Rosa Moreira Mendes**, falecida em 30/03/2023, com fundamento nos termos do Art. 40, § 7º da Constituição Federal; Art. 34, I, Art. 65, II e Art. 69 da Lei complementar Municipal nº 6.540/23, com proventos no valor de R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais), sem paridade, conforme a seguinte composição:

Cota familiar (cônjuge) - Art. 69, lei nº 6540/2023	50%	R\$ 707,59
Cota por dependente - Art. 69, lei nº 6540/2023	10%	R\$ 141,51
Complementação para atingir o piso salarial, na forma da lei - Art. 80, lei nº 6540/2023		R\$ 562,90
<b>PROVENTO MENSAL</b>		<b>R\$ 1.412,00</b>

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2023 (data do requerimento).

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 21 dias do mês de março do ano de 2024.

  
**Ivone Cléia Farias Pereira**  
Presidente  
Decreto Nº 015/2021